



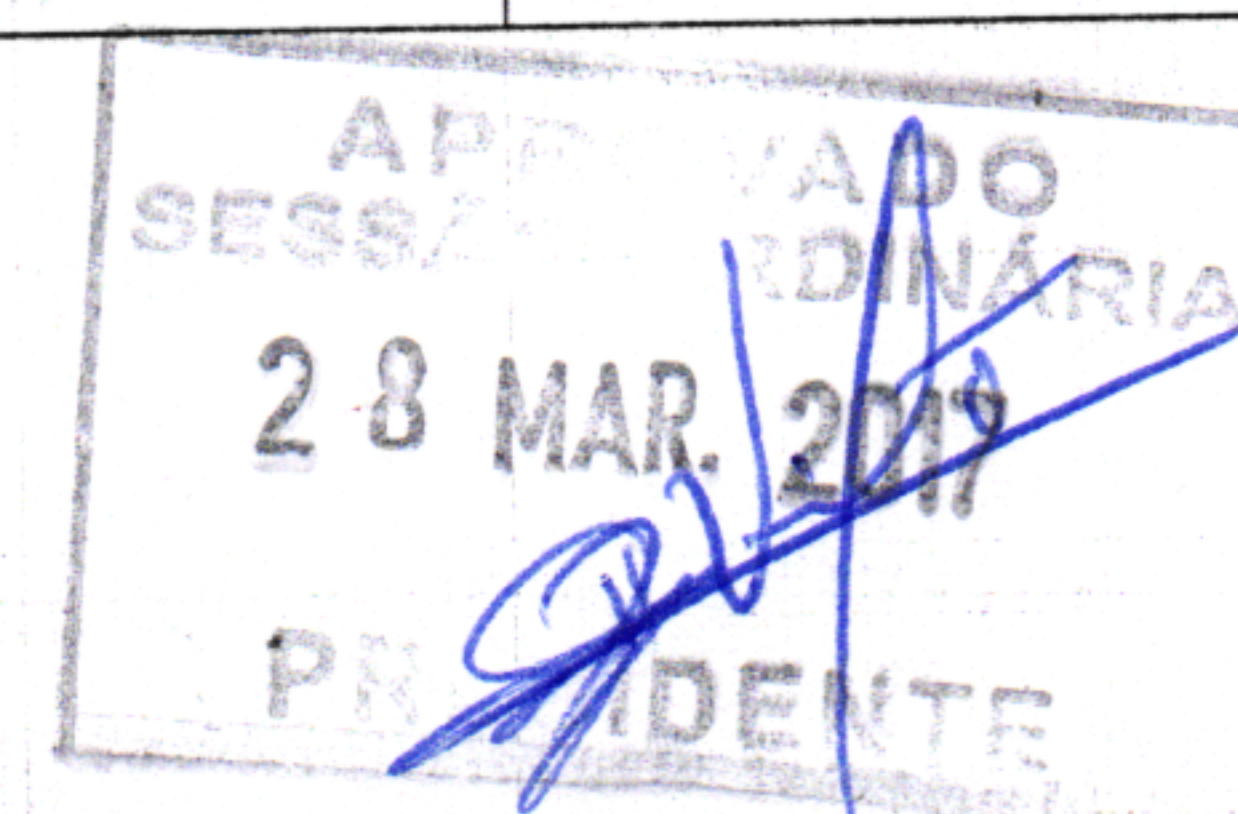
ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
PJ.13.230.990/0001-04 - Secretaria Geral

MFC.S.

**PROJETO DE LEI nº 152/2017**  
**Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**EMENTA** "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

| Andamento:  |                   | Observações |
|---|-------------------|-------------|
| <b>Data de Apresentação:</b> 07 de março de 2017                  | 07/03/2017        |             |
| <b>Encaminha a Comissão de FINAÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS</b>        | 07/03/2017        |             |
| <b>Continua a disposição da Comissão</b>                          | 14/03/2017        |             |
| <i>Continua a Disposição da Comissão em</i>                       | <i>21-03-2017</i> |             |
| <i>Aprovado Global. Parecer 1º e 2ª Discussão por 09 Votos em</i> | <i>28-03-2017</i> |             |
| <b>Aprovado em 1ª Discussão:</b>                                  |                   |             |
|   |                   |             |
|   |                   |             |
| <b>Aprovado em 2ª Discussão:</b>                                  |                   |             |
|   |                   |             |
|   |                   |             |
|   |                   |             |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada  
Capim Grosso-Ba

**PROJETO DE LEI Nº 152/2017  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Excelentíssima Senhora Prefeita LYDIA FONTOURA PINHEIRO, do Município de Capim Grosso, Estado da Bahia faço saber que a câmara municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Doravante fica criada a Secretaria De Planejamento, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo de Capim Grosso, conforme anexo I;

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Capim Grosso, 10 de fevereiro de 2017.

  
Lydia Fontoura Pinheiro  
Prefeita Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada  
Capim Grosso-Ba

## **ANEXO I**

### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO.**

É de natureza específica da Secretaria desenvolver atividades voltadas ao planejamento e gestão do governo, integração municipal, elaboração de legislação orientadora da gestão do governo como PPA, LDO, LOA, bem como a coordenação e avaliação das políticas e ações do governo municipal, promover o crescimento da indústria e do comércio no município.

A Secretaria Municipal do Planejamento, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo é responsável pelas atividades que visam a promover o crescimento da indústria e do comércio no município de Capim Grosso. Trabalha em estreita colaboração com Secretaria de Assistência Social e Secretaria da Agricultura para promover o Fomento Econômico, tendo também ações em colaboração com as demais secretarias municipais, e tem como responsabilidades:

#### **1. ESPECIFICAÇÃO**

Compete à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços a formulação, elaboração e implementação de projetos estratégicos de desenvolvimento local, bem como a coordenação e o apoio ao desenvolvimento dos setores produtivos nas áreas da indústria, do comércio, dos serviços e do turismo.

A secretaria está empenhada na promoção de pesquisas e estudos sociais, econômicos e institucionais, e na transformação das potencialidades do município em oportunidades para a instalação de empreendimentos voltados para o desenvolvimento econômico, social e sustentável de Capim Grosso.

Também são atribuições da secretária o incentivo e a orientação ao associativismo e ao cooperativismo, mediante o apoio à criação de organismos e a promoção de cursos, palestras e outros eventos, além de proporcionar orientação aos envolvidos associados ou cooperados.

#### **2. OBJETIVO PRINCIPAL**

Mobilizar e articular os agentes econômicos e sociais do município para a construção e desenvolvimento de programas e ações voltadas ao desenvolvimento integrado e sustentável, com base nos princípios da cooperação, solidariedade e ética, visando ao desenvolvimento econômico e social com inclusão e justiça social, priorizando o crescimento e a qualidade de vida da sociedade.

#### **DIRETRIZES:**

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete da Prefeita  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada  
Capim Grosso-Ba

De acordo com o **Projeto de Lei 004/2017**, são atribuições da Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio e Serviços:

Prestar assistência ao Chefe do executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes, servidores municipais, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe.

Promover a realização de programas de fomento à indústria e ao comércio; propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços; promover estudos de viabilidade econômica para as micros e as pequenas empresas, propondo convênios com órgãos de outras esferas de governo e instituições não-governamentais; obter informações de natureza socioeconômica a respeito do Município; e manter atualizado um sistema de registros de dados estatísticos.

Oferecer auxílio aos que pretendem se tornar Microempreendedores Individuais assim como os prestadores de serviços no Regime de Estimativa e acompanhar a aplicação da Lei "Cidade Legal".

### 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Estão entre os objetivos específicos:

- Zelar para que o crescimento da indústria, comércio e turismo obedeça a uma planificação global inserida nas prioridades da comunidade, e que não desrespeite os interesses do bem-estar social;
- Promover e realizar os contatos com os industriais e comerciantes que desejam investir no município;
- Dar assistência e acompanhamento aos projetos de instalação de indústrias e unidades comerciais;
- Orientar o desenvolvimento industrial e comercial no sentido de atingir os objetivos estabelecidos pela prefeitura;
- Manter os contatos necessários com entidades das esferas estadual e federal no sentido da obtenção de recursos e orientação para o plano e para os projetos de desenvolvimento;
- Fornecer apoio e incentivo à instalação de indústrias e comércios, como isenção de impostos, auxílio às obras de infraestrutura entre outras;
- Zelar pela observância de normas e leis de proteção ao meio ambiente por parte de indústrias e estabelecimentos comerciais, dando as instruções necessárias e propondo as medidas cabíveis;
- Gerir e promover reuniões do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Capim Grosso - CODESCG;
- Receber e vistoriar pedidos de concessão de alvarás de indústria, comércio e serviços;
- Gerenciar o balcão de empregos municipal, bem como estratégias de empregabilidade;
- Estudar e propor normas e sistemas de trabalho que venham a aperfeiçoar as atividades do setor;
- Atender ao empreendedor de microempresa quanto a abertura, encerramento e gerenciamento da sua empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada  
Capim Grosso-Ba

- Integrar e potencializar ações através da Sala do Empreendedor e do agente de desenvolvimento;
- Atender denúncias e fiscalizar empresas que descumprirem normas legais ou regulamentares, como falta de alvará e outras;
- Emitir guias de recolhimento de taxas;
- Promover o serviço de atendimento ao cidadão na emissão do documento de identidade;
- Gerenciar o Centro de Qualificação Profissional, trabalhando com cursos de aperfeiçoamento da mão-de-obra municipal;
- Gerenciar o Arranjo Produtivo Local bem com um Centro de Atendimento ao Turista;
- Promover cursos de capacitação para empresários e comerciantes;
- Promover o atendimento do Procon no município;
- Organizar o comércio em feiras ou exposições promovidas pelo município;
- Manter e realizar as atividades relacionadas ao turismo no município, objetivando a sua sustentabilidade;
- Manter uma política de desenvolvimento industrial e comercial, atraindo desta forma novos investimentos que viabilizem a geração de empregos, o aumento da renda e da qualidade de vida da comunidade.
- Atender as demandas dos Feirantes do município e região.
- Juntamente com a Secretaria de Agricultura contribuir na implantação de Espaço para a implantação da Feira de produtos orgânicos originários da agricultura Familiar do município.

## Atribuições

De acordo com a Lei, são atribuições da Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria e Comércio e Serviços.

I - Prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os municípios, servidores municipais, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;

II - Acompanhar a gestão dos serviços municipais, supervisionando e controlando planos, programas e projetos de governo;

III - Assegurar a compatibilidade e integração das políticas municipais;

IV - Coordenar os esforços das diferentes Secretarias em torno de objetivos comuns;

V - Acompanhar e supervisionar resultados, avaliar desempenho, identificar problemas, negociar e liderar medidas solucionadoras;

VI - Promover a integração entre Secretarias, órgãos e entidades da administração municipal e seus titulares, assegurando o seu funcionamento como equipe;

VII - Auxiliar o Chefe do Executivo Municipal na tomada de decisões que envolvam as atividades desenvolvidas pelas Secretarias e órgãos afins, setores ou áreas da administração;

VIII - Articular-se com as Secretarias e órgãos afins, bem como com a Câmara Municipal para apresentação, defesa e aprovação técnica dos projetos de iniciativa do executivo municipal;

IX - Atender aos pedidos de informação e prestar esclarecimentos técnicos, quando necessário, à Câmara Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada  
Capim Grosso-Ba

- X - Presidir, supervisionar e liderar a atuação do comitê de planejamento quando houver;
- XI - Promover, organizar e administrar os serviços de informática da Prefeitura;
- XII - Promover estudos, pesquisas e base de dados para o planejamento municipal;
- XIII Coordenar e acompanhar a elaboração e a implementação de planos estratégicos, diretores, de governo, viários e setoriais em articulação com as Secretarias e órgãos afins e estabelecer diretrizes para elaboração dos planos plurianuais;
- XIV - Colaborar e participar da elaboração da LDO e do orçamento anual e de seu controle e aplicação;
- XV - Zelar pelo cumprimento da legislação sobre responsabilidade fiscal, articulando-se, para tanto, com os órgãos da administração direta, indireta e fundacional, quando houver necessidade;
- XVI - Desempenhar outras atribuições afins.
- XVII - Zelar para que esse crescimento obedeça a uma planificação global inserida nas prioridades da comunidade, e que não desrespeite interesses do bem estar social.
- XVIII - Entre as funções de Desenvolvimento Industrial e Comercial estão, promover e realizar os contatos com os industriais e comerciantes que desejam criar atividade no município.
- XIV - Dar assistência e acompanhamento aos projetos de instalação de indústrias e unidades comerciais.
- XX - Orientar o desenvolvimento industrial e comercial no sentido de atingir os objetivos estabelecidos pela prefeitura.
- XXI - Manter os contatos necessários com entidades das esferas estaduais e federais no sentido da obtenção de recursos e orientação para o plano e para os projetos de desenvolvimento industrial e comercial.
- XXII - Propor ao prefeito medidas de proteção, apoio e incentivo à instalação de indústrias e comércio, como isenção de impostos, realizados de obras de infraestrutura e outras.
- XXIII - Zelar pela observância de normas e leis de proteção ao meio ambiente por parte de indústrias e estabelecimentos comerciais, dando as instruções necessárias e propondo as medidas cabíveis.
- XXIV - Receber pedidos de concessão de alvarás de localização de indústria, comércio e serviços.
- XXV - Fazer análise e inspeção de conformidade com a REDESIM para verificar se os alvarás podem ser concedidos, em função de leis e normas sobre poluição e defesa do meio ambiente e outras de qualquer natureza, informando à secretaria da administração e fazenda, nos respectivos expedientes ou processos.
- XXVI - Realizar vistorias destinadas à verificação da obediência de normas na instalação de indústrias, comércio e serviços, fornecendo instruções e dando prazos de adaptação, de acordo com o que a lei permitir.
- XXVII - Estudar e propor normas e sistemas de trabalho que venham a aperfeiçoar as atividades do setor.
- XXVIII - Atender denúncias e fiscalizar empresas que descumprirem normas legais ou regulamentares, como falta de alvará e outras.
- XXVIII - Lavrar autos de infração e dar encaminhamento aos mesmos, quando for o caso.
- XXIX - Emitir guias de recolhimento de taxas.
- XXX - Analisar e conceder os pedidos de licença para colocação de propaganda em locais públicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada  
Capim Grosso-Ba

- XXXI - Conceder licenças de localização e controlar a ação de ambulantes.  
XXXII - Realizar o controle de concessões em bancas do mercado público, emitindo as guias de arrecadação das taxas correspondentes e verificando o bom andamento desses serviços.  
XXXIII - Organizar o comércio de feira livre, de ambulantes em feiras ou exposições promovidas pelo município, encarregando-se da fiscalização naquilo que lhe competir.

Realizar demais tarefas pertinentes.

Executar políticas de desenvolvimento voltadas ao progresso e à captação de novas empresas e novos investimentos e ampliação daquelas já existentes, tendo, ainda por atribuições as seguintes:

- I - realizar políticas voltadas ao progresso econômico, cunhadas através de ações de apoio ao setor empresarial, de atração e propulsão de investimentos e de divulgação de produtos e potencialidades do Município;
  - II – prospectar investimentos e empresas para o Município;
  - III – organizar e gerir o Distrito Industrial de molde a propiciar condições adequadas para a instalação de novos empreendimentos e expansão e crescimento daqueles ali já assentados;
  - IV – aplicar e fiscalizar o cumprimento da Lei Municipal de Incentivo, ficando responsável pela instrução dos expedientes administrativos justificadores da concessão de incentivos, bem como a orientação dos empreendedores quanto aos documentos e estudos exigidos pela lei;
  - V – oportunizar as empresas locais a exposição de seus produtos e serviços em espaços públicos e em eventos como feiras e mostras;
  - VI – desenvolver programas e ações tendentes à qualificação da mão de obra e à capacitação de empreendedores;
  - VII - articular-se com outros órgãos e entidades de classe com vistas à conjugação de esforços para a consecução de resultados;
  - VIII – outras atividades que forem correlatas.
- IV) Implantação da Feira Noturna para atender potencial de comerciantes atacadista clientes do Pólo de Confecções (virada de domingo para segunda-feira).

### **Arranjo Produtivo Local**

Além de ser o portal de entrada do Município, o APL trata-se de um Arranjo Produtivo Local em que são expostos os produtos confeccionados por artesãos de Capim Grosso e região, sendo que seu principal objetivo é apresentar e desenvolver ações voltadas para os núcleos de produção de artesanato no município. Junto ao APL encontra-se o Centro de Atendimento ao Turista (CAT) que serve como ponto de atendimento turístico e informações aos transeuntes da BR-163.

Através da PPP – Parceria Pública Privada, e SEBRAE para atender o APL estabelecer e implantar as Lojas Colaborativas na sede de Capim Grosso, para desenvolver emprego e renda através da colaboratividades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada  
Capim Grosso-Ba

## **LOJAS COLABORATIVAS**

No primeiro momento será necessária alternativas para construir um público consumidor do Pólo de Confecção e da produção do arranjo produtivo local e essa alternativa será construída pelo município com apoio a implantação das lojas colaborativas.

O objetivo é que empresários de pequenos negócios consigam expor para dar boa saída a suas peças e ao mesmo tempo economizar, além de poder formar público consumidor e divulgar marcas.

### **Benefícios para os Empreendedores (produtores)**

Para quem quer comercializar produtos oriundos do Polo de Confecções com as vantagens de uma loja física, mas não tem recursos para investir, a loja colaborativa será boa oportunidade de negócio. O desejo de vender da pequena empresa torna esse tipo de estabelecimento sucesso de divulgação e venda de produtos com economia.

Número de funcionários, boa localização, condições do espaço e ações de marketing fazem parte do negócio colaborativo, que reduz os custos e otimiza as áreas dos grandes centros.

Além disso, um dos maiores benefícios é que o negócio não requer a presença constante do empreendedor, que terá muito mais tempo para produção, uma vez que a comercialização será feita pela loja colaborativa.

### **Diferencial para o empreendedor proprietário da loja**

A loja colaborativa possui baixo custo de investimento, que é pago com o lucro gerado pela parceria dos empreendedores participantes. É um modelo que ganha impulso com os altos preços de aluguéis. Trata-se de alternativa de loja física para o microempresário.

Um dos principais benefícios de ter produtos à venda em uma loja física é o auxílio de funcionários. Eles atendem o consumidor, realizam a transação, recebem pela venda e repassam o valor ao empreendedor.

Para isso, o negócio precisa estar formalizado, possuir um contrato mensal, atingir metas de venda, responsabilizar-se pelas taxas dos cartões e repor mercadorias.

### **Diferencial para o consumidor**

O consumidor, por sua vez, pode ter acesso a uma diversidade de produtos exclusivos em um mesmo lugar e com atendimento direcionado, o que estimula a fidelidade.

As lojas colaborativas consistem em um modelo de negócio em que um estabelecimento comercializa trabalhos de diversas pessoas. Há diferentes formas de estabelecer negócios, podendo o fornecimento dos produtos ser por meio de consignação ou por locação de espaço.

As lojas colaborativas que cobram apenas o aluguel de um box, local onde os produtos são expostos. O valor varia conforme o tamanho do box locado, estando incluso no custo alguns serviços, como o atendimento, a comercialização e a divulgação dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada  
Capim Grosso-Ba

Podendo também os estabelecimentos cobrarem, além do aluguel, os impostos incididos sob os produtos, como o ICMS, e, se necessário, as taxas relacionadas aos meios de pagamento, como cartão de crédito.

As lojas colaborativas serão alternativas para que profissionais do APL e os produtores do Pólo de Confeções divulguem e comercializem seus trabalhos, contribuindo para a formação de um público consumidor e consolidação da marca no mercado.

## **PROCRESCER**

O PROCRESER será um Programa de incentivos para o desenvolvimento econômico e social de Capim Grosso, que será instituído por Lei Complementar.

### **QUAIS OS OBJETIVOS DO PROCRESER?**

Promover o desenvolvimento econômico, social, turístico, cultural e tecnológico do Município, através de incentivos à instalação de empresas industriais, comerciais ou de prestação de serviços, com vistas à diversificação da base produtiva, em cumprimento da Lei Complementar e o Plano Diretor de Capim Grosso;

- Estimular a transformação de produtos primários e recursos naturais existentes no Município;
- Proporcionar condições para a criação e ampliação de estabelecimentos mercantis de micro e pequenas empresas;
- Oferecer às empresas instaladas em Capim Grosso, condições de desenvolvimento e expansão de suas atividades, por meio de projetos de ampliação, modernização e realocação de forma a proporcionar aumento de produção em condições competitivas; e
- Viabilizar condições para que empresas de outras regiões do país e do exterior se instalem no município.

### **QUAIS INCENTIVOS PODEM SER FORNECIDOS PELO PROCRESER?**

- Doação de terreno para a construção de obras necessárias ao funcionamento de empresa interessada em instalar as suas atividades em Capim Grosso;
- Executar serviços de infra-estrutura necessários à edificação de obras civis e de vias de acesso;
- Conceder redução ou isenção de taxas municipais e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN decorrentes de obras de construção ou ampliação, bem como do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel onde funcionar a empresa incentivada;
- Conceder redução ou isenção de taxas municipais e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de competência do Município, incidente sobre a empresa incentivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada  
Capim Grosso-Ba

## **CODESCG - O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Capim Grosso**

O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Capim Grosso (CODESCG) presidido pelo Secretário de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo, é um órgão deliberativo criado para avaliar e traçar uma política de desenvolvimento econômico local, o conselho é responsável ainda por autorizar a concessão de incentivos fiscais e estruturais previstos na Lei a ser instituída, como PROCRESER, que traçará formas de incentivo fiscal a empresários que queiram aumentar os negócios ou se instalar no município.

Entre os incentivos estão a doação de terreno para construção, execução de serviços de infraestrutura como terraplanagem e vias de acesso, redução ou isenção de taxas municipais por até 10 anos e apoio para busca por incentivos estaduais.

Para entrar em contato com o CODESCG, o interessado poderá estar se dirigindo ao Centro de Atendimento ao Cidadão, localizado na Av ACM nº Capim Grosso -Bahia

### **CEQUALI - Centro de Qualificação Profissional**

Encontrar mão de obra qualificada é um desafio para os empresários. Em Capim Grosso, haverá investimento para mudança da realidade do município através do investimento em capacitação, parcerias através de convênios com o SENAI, SENAC, SENAR e SEBRAE, a Prefeitura Municipal garantirá formação em cursos que serão oferecidos no Centro de Qualificação Profissional, um espaço com mais de 200 metros quadrados e salas de aula totalmente equipadas para receber o aluno, e a Escola de Corte e Costura localizada no Povoado do Peixe, e Cozinha Escola dentro do espaço do Centro de Alimentação Escolar, na sede do município. A Prefeitura de Capim Grosso terá como meta investir no capital humano por entender que com trabalhadores qualificados é possível elevar a produtividade e a qualidade dos produtos e serviços oferecidos pelas empresas locais.

O Centro de Qualificação Profissional fica localizado na Rua ...

### **Agência Casa do Trabalhador**

A agência Casa do Trabalhador será criada para que num único espaço disponibilizar ao trabalhador e ao empregador o conjunto das ações e serviços disponíveis no Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda de Capim Grosso. A gestão da Casa do Trabalhador é de responsabilidade da Secretaria do Planejamento, Indústria, Comércio e Serviços, em convênio com o Ministério do Trabalho e Emprego e tem como premissas a descentralização e a integração de suas ações e serviços em favor dos trabalhadores e empregadores de forma a tornar seus resultados mais eficazes. No local, são oferecidos serviços como a captação e encaminhamento de vagas de trabalho, emissão de Carteira de Trabalho, Seguro Desemprego.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada  
Capim Grosso-Ba

## **Sala do Empreendedor**

A Sala do empreendedor tem como objetivo incentivar a legalização de negócios informais que se enquadrem nos requisitos estabelecidos pela Lei Complementar 123/06, também conhecida como Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, facilitar a abertura de novas empresas e regularizar as atividades informais e oferecer serviços aos Microempreendedores Individuais (MEI).

Em Capim Grosso a Sala do Empreendedor está localizada no Centro de Atendimento ao Cidadão e trabalha na desburocratização nos procedimentos de abertura das empresas, na agilidade e resolução dos processos atinentes aos pedidos de Alvará de Funcionamento e Concessão de Incentivos Fiscais. Também auxilia com o desenvolvimento de estudos, consultorias e projetos para incentivar a criação e/ou legalização de empresas industriais, comerciais, prestadores de serviços, ou profissionais liberais.

## **DEPARTAMENTO DE MICROCRÉDITO**

ATRAVÉS DO CREDEBAHIA. O município pretende atender a demanda dos pequenos empresários através do microcrédito para capital de giro, desenvolvimento de novos produtos e outros.

### **3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

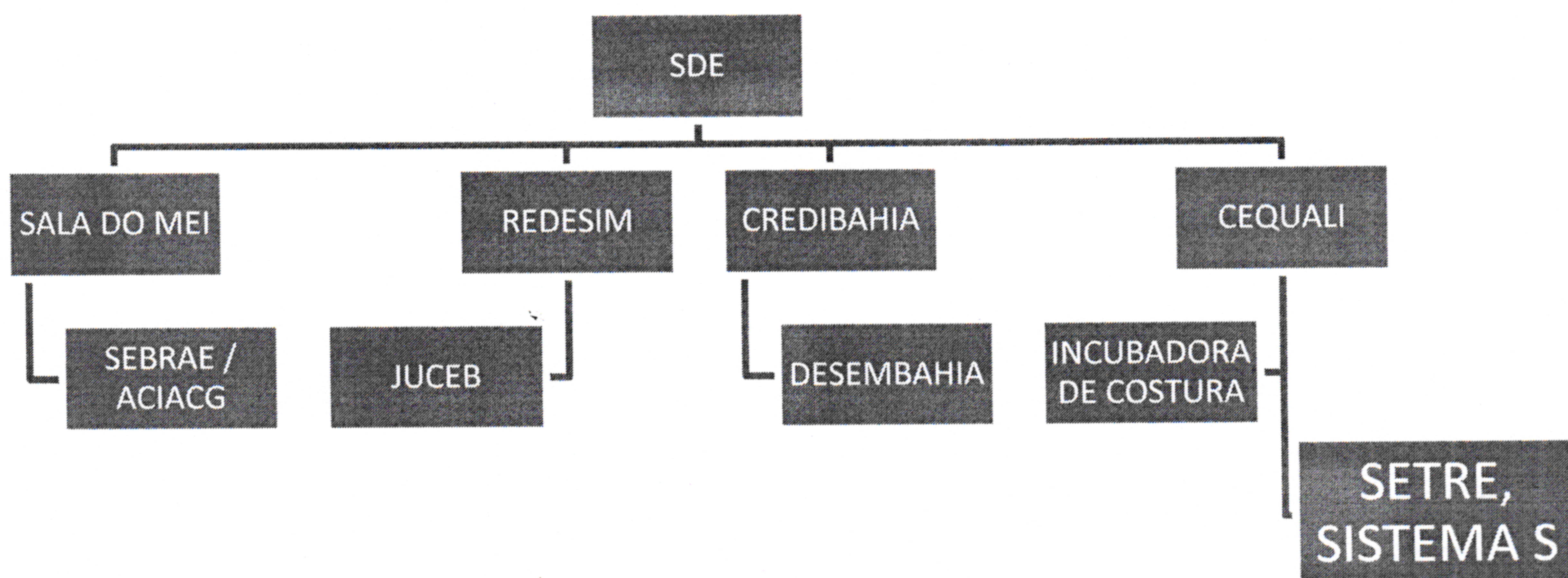
Estão entre os objetivos específicos:

- Zelar para que o crescimento da indústria, comércio e turismo obedeça a uma planificação global inserida nas prioridades da comunidade, e que não despreze os interesses do bem-estar social;
- Promover e realizar os contatos com os industriais e comerciantes que desejam investir no município;
- Dar assistência e acompanhamento aos projetos de instalação de indústrias e unidades comerciais;
- Orientar o desenvolvimento industrial e comercial no sentido de atingir os objetivos estabelecidos pela prefeitura;
- Manter os contatos necessários com entidades das esferas estadual e federal no sentido da obtenção de recursos e orientação para o plano e para os projetos de desenvolvimento;
- Fornecer apoio e incentivo à instalação de indústrias e comércios, como isenção de impostos, auxílio às obras de infraestrutura entre outras;
- Zelar pela observância de normas e leis de proteção ao meio ambiente por parte de indústrias e estabelecimentos comerciais, dando as instruções necessárias e propondo as medidas cabíveis;
- Gerir e promover reuniões do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Capim Grosso - CODESCG;
- Receber e vistoriar pedidos de concessão de alvarás de indústria, comércio e serviços;
- Gerenciar o balcão de empregos municipal, bem como estratégias de empregabilidade;



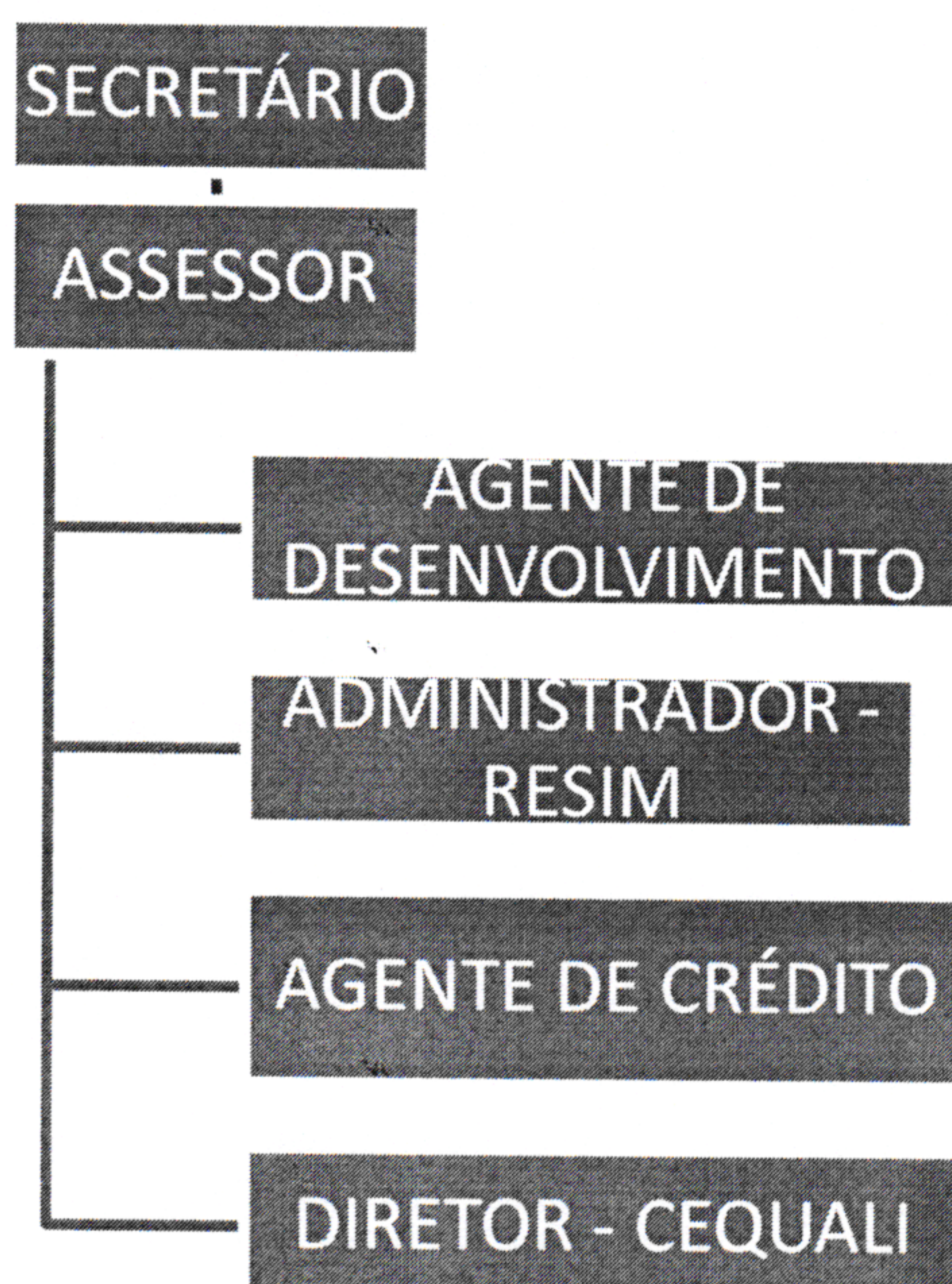
- Estudar e propor normas e sistemas de trabalho que venham a aperfeiçoar as atividades do setor;
- Atender ao empreendedor de microempresa quanto a abertura, encerramento e gerenciamento da sua empresa;
- Integrar e potencializar ações através da Sala do Empreendedor e do agente de desenvolvimento;
- Atender denúncias e fiscalizar empresas que descumprirem normas legais ou regulamentares, como falta de alvará e outras;
- Emitir guias de recolhimento de taxas;
- Promover o serviço de atendimento ao cidadão na emissão do documento de identidade;
- Gerenciar o Centro de Qualificação Profissional, trabalhando com cursos de aperfeiçoamento da mão-de-obra municipal;
- Gerenciar o Arranjo Produtivo Local bem com um Centro de Atendimento ao Turista;
- Promover cursos de capacitação para empresários e comerciantes;
- Promover o atendimento do Procon no município;
- Organizar o comércio em feiras ou exposições promovidas pelo município;
- Manter e realizar as atividades relacionadas ao turismo no município, objetivando a sua sustentabilidade;
- Manter uma política de desenvolvimento industrial e comercial, atraindo desta forma novos investimentos que viabilizem a geração de empregos, o aumento da renda e da qualidade de vida da comunidade.
- Atender as demandas dos Feirantes do município e região.
- Juntamente com a Secretaria de Agricultura contribuir na implantação de Espaço para a implantação da Feira de produtos orgânicos originários da agricultura Familiar do município.

## 2.1. FLUXOGRAMA - SMDE, Órgãos e Parcerias:





## 2.2. ORGANOGRAMA:



Para fazer funcionar toda a engenharia aqui proposta, a prefeitura de Capim Grosso deverá fixar orçamento, criar equipes e buscar parcerias nos mais diversos setores e esferas de governo.

## 3. DOTAÇÃO, FONTES, CUSTOS E PARCERIAS:

### 3.1.1. DA DOTAÇÃO:

Para fins de implantação e garantia das atividades da SMDE já em 2017, serão garantidos recursos através de emenda à Lei Orçamentária Anual (LOA), a ser promovidas logo em janeiro do primeiro ano da gestão, nas dotações das Secretarias de Finanças e Administração.

### 3.1.2. DAS FONTES DE RECURSOS:

Tão importante quanto apresentar soluções no sentido de resolver problemas eminentes à população, é firmar as possíveis fontes financeiras que darão sustentação e continuidade dos objetos planejados. Neste pensamento, se buscará lajejar esta proposta a partir dos recursos locais e transferências de outros entes federados pertinentes à área tais como: **ICMS e ISSQN**, dentre outros, assim como, de parcerias que devem ser firmadas entre os entes federados externos e internos para a consecução dos projetos fáticos a serem executados como meios de alcançar os fins pretendidos.

Passemos aqui a ilustrar as fontes de impostos cabíveis nesta proposição, para tanto, adotar-se-á como guia a Lei 342/2016 de 01 de julho de 2016 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 (pg. 26), na exposição das prioridades e metas da administração pública quanto às fontes de receita, traz o seguinte demonstrativo:



**TABELA 01 – estimativa de receita conforme Lei 342/2016**

Estado da Bahia  
 Prefeitura Municipal de Capim Grosso  
 PPA 2014/2017 - ESTIMATIVA  
 Demonstrativo de Receitas  
 (Art. 12 Lei Complementar nº 101/00)

| Receita |                             |
|---------|-----------------------------|
| 1.1     | Receitas Correntes          |
|         | Tributárias                 |
|         | Impostos                    |
|         | IPTU                        |
|         | IRRF                        |
|         | ISSQN                       |
|         | ITCMD                       |
|         | ITBI                        |
|         | Taxas                       |
|         | Contribuições               |
|         | Contribuições de Melhoria   |
|         | Contribuições Sociais       |
|         | Patrimoniais                |
|         | Industriais                 |
|         | Agropecuárias               |
|         | Serviços                    |
|         | Transferências Correntes    |
|         | Outras Receitas Correntes   |
| 1.2     | Receitas de Capital         |
|         | Operações de Crédito        |
|         | Financiamento da Dívida     |
|         | Outras Operações de Crédito |
|         | Alienação de Bens           |
|         | Amortização de Empréstimo   |
|         | Transferências de Capital   |
|         | Outras Receitas de Capital  |
|         | (-) Conta Retificadora      |
|         | Receita Corrente Líquida    |
| 1.3     | Receita Total               |

Fonte: Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Dê-se ênfase aqui à previsão de arrecadação do ISSQN. Conforme verbaliza a Lei Complementar 116/2003. ISSQN é o imposto que incide sobre serviço de qualquer natureza, especificamente da prestação de serviços, com uma previsão de arrecadação de **R\$ 1.519.638,42** (um milhão quinhentos e dezenove mil seiscentos e trinta e oito reais com quarenta e dois centavos), recursos que, *de per si*, sustentaria o funcionamento da secretaria, uma vez que seu orçamento estimado é de R\$ 142.200,00 (vide item 3.2.3, detalhamento do item II). Além disso, não se podem olvidar as transferências de ICMS que convergem para o mesmo alvo. Informações da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia revelam uma transferência de cerca de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) no ano fiscal de 2016, conforme tabela abaixo.

**TABELA 02 – transferências de ICMS, acumulado jan/set de 2016.**

| Denominação             | ICMS         | Acumulado     |
|-------------------------|--------------|---------------|
| CAMPO ALEGRE DE LOURDES | 369.484,29   | 3.401.738,76  |
| CAMPO FORMOSO           | 1.261.770,04 | 11.660.103,16 |
| CANAPOLIS               | 139.264,62   | 1.280.601,29  |
| CANARANA                | 223.931,68   | 2.062.255,59  |
| CANAVIEIRAS             | 369.112,50   | 3.404.461,55  |
| CANDEAL                 | 129.804,18   | 1.193.129,23  |
| CANDEIAS                | 7.215.002,52 | 66.958.171,03 |
| CANDIBA                 | 164.995,21   | 1.518.468,86  |
| CANDIDO SALES           | 284.107,99   | 2.617.659,12  |
| CANSANCAO               | 286.919,07   | 2.641.001,72  |
| CANUDOS                 | 331.356,16   | 3.048.744,27  |
| CAPELA DO ALTO ALEGRE   | 162.053,61   | 1.490.663,28  |
| CAPIM GROSSO            | 320.488,82   | 2.958.887,01  |
| CARAIBAS                | 150.881,14   | 1.386.800,57  |
| CARAVELAS               | 756.972,90   | 7.000.997,73  |
| CARDEAL DA SILVA        | 165.629,83   | 1.526.544,99  |
| CARINHANHA              | 306.983,43   | 2.822.947,39  |
| CASA NOVA               | 1.218.016,71 | 11.239.489,62 |
| CASTRO ALVES            | 372.297,39   | 3.438.132,82  |
| CATOLANDIA              | 136.491,89   | 1.255.144,83  |
| CATU                    | 737.631,77   | 6.832.160,98  |
| CATURAMA                | 142.936,05   | 1.313.528,93  |
| CENTRAL                 | 178.592,15   | 1.642.966,09  |
| CHORROCHÓ               | 258.472,28   | 2.374.631,46  |
| CICERO DANTAS           | 304.117,27   | 2.802.996,92  |
| CIPO                    | 160.311,32   | 1.477.639,03  |
| COARACI                 | 224.811,06   | 2.073.296,52  |
| COCOS                   | 866.024,08   | 7.985.652,52  |
| CONCEICAO DA FEIRA      | 268.324,63   | 2.476.839,55  |
| CONCEICAO DO ALMEIDA    | 213.350,89   | 1.985.719,52  |
| CONCEICAO DO COITE      | 652.691,63   | 6.029.638,76  |
| CONCEICAO DO JACUIPE    | 1.706.824,11 | 15.834.483,65 |
| CONDE                   | 272.622,31   | 2.512.248,08  |
| CONDEUBA                | 221.614,48   | 2.038.798,38  |
| CONTENDAS DO SINCORA    | 144.804,62   | 1.330.946,93  |
| CORACAO DE MARIA        | 232.820,62   | 2.146.561,64  |
| CORDEIROS               | 134.598,74   | 1.237.282,10  |

Fonte: <http://www.sefaz.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada  
Capim Grosso-Ba

Não obstante a baixa arrecadação que tem havido no país, acredita-se que juntos, ISSQN e ICMS, podem somar cerca de R\$ 4.970.000 (quatro milhões novecentos e setenta mil reais) no ano de 2017.

### 3.1.3. DOS CUSTOS:

Inicialmente, os custos para o presente objeto serão basicamente de montagem de espaço e equipe.

I. No que diz respeito à montagem de espaço: dois ambientes públicos podem ser destinados, sendo: 1 - **Espaço da antiga delegacia**: onde se poderá albergar a estrutura da secretaria (gabinete de secretário/a, assessoria [cumulativamente com a Diretoria **CEQUALI**], **REDESIM**); 2 - **SAC (Av. ACM)**: onde poderá funcionar o Banco de financiamentos CREDIBAHIA. No tocante à Sala do Empreendedor, depender-se-á de revisão da parceria com a ACIACG. O funcionamento da CEQUALI se dará em escolas da rede de ensino que por ventura ofereçam espaços ociosos.

II. No tocante à equipe: um secretário/a e um assessor/a (de livre indicação da gestora); 02 Agentes de Desenvolvimento (funcionários de carreira); 03 agentes de créditos (funcionários de carreira).

Obs.: a direção do CEQUALI será cumulada ao assessor do secretário.  
Detalhamento do tópico II:

#### FUNÇÕES DE ALTO ESCALÃO:<sup>1</sup>

| Função:         | Valor Mês (R\$):    | Valor Ano (R\$): |
|-----------------|---------------------|------------------|
| 01 Secretário/a | 4.200,00 (x12)      | 50.400,00        |
| 01 Assessor/a   | 1.350,00 (x13)      | 17.550,00        |
| <b>TOTAL:</b>   | <b>XXXXXXXXXXXX</b> | <b>67.950,00</b> |

#### FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS:

| Função:                       | Valor Mês (R\$):    | Valor Ano (R\$): |
|-------------------------------|---------------------|------------------|
| 02 Agentes de Desenvolvimento | 1.890,00 (x13)      | 24.570,00        |
| 03 Agentes de crédito         | 2.835,00 (x13)      | 36.855,00        |
| 01 agente de limpeza          | 945,00 (x13)        | 12.825,00        |
| <b>TOTAL:</b>                 | <b>XXXXXXXXXXXX</b> | <b>72.250,00</b> |

A secretaria contará com um quadro de 07 funcionários sendo: 02 do alto escalão e cinco de apoio e atividades administrativas e, conforme detalhamento terá um custo médio de **R\$ 11.850,00** (onze mil oitocentos e cinquenta reais) ao mês, e **R\$ 142.200,00** (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais) ao ano.

1. As funções de alto escalão correspondem aos únicos cargos externos, enquanto que as funções administrativas devem ser ocupadas por funcionários de carreira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada  
Capim Grosso-Ba

#### 4. Considerações finais

Como resultado da acareação entre os dados levantados para a construção desta proposta ficou evidente que: a) o comércio representa a segunda maior fonte geradora de emprego no município; b) há no município um índice de desemprego, se acercando da taxa nacional, enquanto no Brasil tal taxa está acentuada em 11,6%, em Capim Grosso a mesma é assinalada em 9,8%<sup>2</sup>; c) a *economia submersa* aparece, mesmo que timidamente, como uma alternativa de renda para muitas famílias, destaquem-se aqui os dados apresentados para a área do associativismo/cooperativismo, item que carece de mais estudos da parte da gestão pública.

Por outro lado, é possível perceber que, a despeito do momento pelo qual passa o país, há na arrecadação municipal suporte financeiro que viabilize a criação de uma estrutura de governo que objetive dar soluções às inquietações colhidas dos encontros do Programa de Governo Participativo (PGP), dados levantados convergem com os objetivos desta proposta. Ademais, é possível aplicar ao formato desta estrutura de governo, a SMDE, o princípio da economicidade através da otimização de mão-de-obra (priorizando os funcionários de carreira) e utilização espaços públicos e equipamentos existentes para equipar a mesma. Arremata-se, no entanto, dizendo que é preciso que se crie uma estrutura que conjugue de um lado o fomento do capital através das ações para a indústria e o comércio e, do outro a valorização de arranjos produtivos que, não fazem parte da lógica própria do capital, mas que, acalenta as camadas mais empobrecidas que promovem outros meios de geração de renda, conforme se tentou configurar nesta dissertação.

2. Os índices são extraídos do site do ministério da saúde: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?ibge/censo/cnv/desemprba.def>.

#### FONTES CONSULTADAS:

BRASIL: LEI COMPLEMENTAR Nº 116, de 31 de julho de 2003. Capim Grosso/BA, 2003.

<http://www.sde.ba.gov.br/>  
<http://www2.desenbahia.ba.gov.br/>  
<http://www.nit.sebrae.com.br/Relatorio>  
<http://www.setre.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=34>  
<http://www.setre.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=31>  
<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?ibge/censo/cnv/desemprba.def>  
<http://www.cidades.ibge.gov.br/painel/painel.php?lang=&codmun=290687&search=bahia|capim-grosso|infogr%E1ficos:-dados-gerais-do-munic%E1dio>  
<http://cod.ibge.gov.br/1NP73>



Câmara Municipal de Capim Grosso  
**Comissão Permanente**

**PARECER**

**COMISSÃO FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS**

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE 152/2017 de 10 de fevereiro de 2017

**EEMENTA:** "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS E TURISMO DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA

| Autor                     | Data                 |
|---------------------------|----------------------|
| PODER Executivo Municipal | 10 fevereiro de 2017 |

**A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS**, de conformidade com os termos do Art. 80 e seus Incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **JAILSON MATOS DE SOUSA**. 1º Secretário a Vereadora **LUCAS MACIEL TRABUCO DE SOUSA** e Membro o Vereador **REINALDO OLIVEIRA VILAS BOAS**, para apreciação da proposição acima descrita. Após análise da mesma, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua: Aprovação

Sala das Comissões, 27 de março de 2017.

*Jailson Matos de Sousa*  
**JAILSON MATOS DE SOUSA**  
 PRESIDENTE

**LUCAS MACIEL TRABUCO DE SOUSA**  
 1º SECRETÁRIO

*Reinaldo Oliveira Vilas Boas*  
**REINALDO OLIVEIRA VILAS BOAS**  
 MEMBRO

APROVAÇÃO  
 SESSÃO ORDINÁRIA  
 28 MAR 2017  
 PRESIDENTE



Câmara Municipal de Capim Grosso  
**Comissão Permanente**

**PARECER**

**COMISSÃO FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS**

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE 152/2017 de 10 de fevereiro de 2017

**EEMENTA:** "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS E TURISMO DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA

| Autor                     | Data                 |
|---------------------------|----------------------|
| PODER Executivo Municipal | 10 fevereiro de 2017 |

**A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS**, de conformidade com os termos do Art. 80 e seus Incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **JAILSON MATOS DE SOUSA**. 1º Secretário a Vereadora **LUCAS MACIEL TRABUCO DE SOUSA** e Membro o Vereador **REINALDO OLIVEIRA VILAS BOAS**, para apreciação da proposição acima descrita. Após análise da mesma, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua: Aprovação

Sala das Comissões, 27 de março de 2017.

*Jailson Matos de Sousa*  
**JAILSON MATOS DE SOUSA**  
PRESIDENTE

**LUCAS MACIEL TRABUCO DE SOUSA**  
1º SECRETÁRIO

*Reinaldo Oliveira Vilas Boas*  
**REINALDO OLIVEIRA VILAS BOAS**  
MEMBRO

APROVADO  
COMISSÃO ORÇAMENTOS E CONTAS  
28 MAR 2017  
PRESIDENTE